



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ  
SECRETARIA DE ACESSIBILIDADE UFC INCLUI**

Av. da Universidade, 2683, Centro de Humanidades - Área I - Benfica - CEP: 60.020-181 - Fortaleza-CE  
Fone: (85) 3366-7660 / 7908 | E-mail: ufcinclui@accessibilidade.ufc.br | Site: www.accessibilidade.ufc.br

**EDITAL Nº 01/2022/ACESSIBILIDADE/UFC**

**Processo Seletivo para concessão de Auxílio ao Estudante com Deficiência da Universidade Federal do Ceará - PAED/UFC**

**RESULTADO DO RECURSO**

<b>Candidato(a)</b>	<b>Resultado do Recurso</b>	<b>Motivo(s)</b>
Dário Rodrigues Xavier	Indeferido	<p>Durante o período de inscrição não foi enviado histórico escolar de ensino médio sem identificação do aluno.</p> <p>Conforme artigo 32, do edital regulador, as documentações exigidas no Edital não poderão ser enviadas pelo(a) candidato(a) ou requisitadas pela comissão após o encerramento do período de inscrições. Tendo, portanto, precluído o momento de juntada de documento.</p>
Francisco Alves dos Santos	Indeferido	<p>Durante o período de inscrição estabelecido no cronograma do Edital, não foi apresentado o requisito exigido no artigo 14, alínea 'c' do Edital: não demandou de serviços citados no artigo 10, alíneas 'a' e/ou 'b' do Edital.</p> <p>O auxílio financeiro do PAED/UFC destina-se a estudantes que necessitam de auxílio financeiro para custear serviços de profissional de apoio escolar ou atendente pessoal não disponibilizados pela UFC.</p> <p>O serviço de acompanhante, especificado no inciso XIV do artigo 3º da Lei nº 13.146/2015, não é contemplado neste Edital.</p> <p>A Secretaria de Acessibilidade da UFC e a Seção de Atendimento a Pessoas com Deficiência (SAPD) da Biblioteca Universitária da UFC oferecem diversos recursos de tecnologia assistiva, tais como, serviço de leitor, equipamento de leitura automática de textos e digitalização de textos para formatos digitais acessíveis que são reconhecidos por <i>softwares</i> gratuitos de leitura de tela.</p> <p>Todas as bibliotecas da UFC contam com núcleos de acessibilidade que prestam suporte aos alunos com alguma condição de deficiência quanto à elaboração de pesquisas e trabalhos acadêmicos.</p>

		<p>A Secretaria de Acessibilidade da UFC conta com uma Divisão de Tecnologia Assistiva que presta suporte aos alunos com alguma condição de deficiência na busca de tecnologias assistivas digitais gratuitas para alunos com deficiência.</p> <p>Quanto aos questionamentos apresentados:</p> <p>1) A descrição do profissional de apoio se estabelece na LBI, no art. 3º, inciso XIII, a seguir estabelecido:</p> <p>XIII – profissional de apoio escolar: pessoa que exerce atividade de alimentação, higiene e locomoção do estudante com deficiência e atua em todas as atividades escolares nas quais se fizer necessária, em todos os níveis e modalidade de ensino, em instituições públicas e privadas, excluídas as técnicas ou os procedimentos identificados com profissões legalmente estabelecidas.</p> <p>O profissional de apoio não pode retirar a autonomia do aluno. Além disso, esse auxílio não deve contemplar transporte e alimentação.</p> <p>2) Os serviços que vêm sendo prestados pela pessoa que já o auxilia são de: ledor, digitador e acompanhante.</p>
<p>Júlio César Rodrigues da Silva Camelo</p>	<p>Indeferido</p>	<p>Artigo 34, alíneas 'a' e 'b' do Edital: não assinou e não comprovou a impossibilidade de assinar as declarações exigidas nas alíneas 'f' e 'g' do artigo 25 do Edital.</p> <p>Conforme artigo 32, as documentações exigidas no Edital não poderão ser enviadas pelo(a) candidato(a) ou requisitadas pela comissão após o encerramento do período de inscrições. Tendo, portanto, precluído o momento de juntada de documento.</p>

Fortaleza (CE), 21 de outubro de 2022.

Prof.ª Fernanda Cláudia Araújo da Silva

Presidente da Comissão de Coordenação do Programa Institucional de Auxílio ao Estudante com Deficiência da UFC  
Diretora da Secretaria de Acessibilidade - UFC Inlui



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA CLAUDIA ARAUJO DA SILVA, Diretora**, em 21/10/2022, às 12:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufc.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3747227** e o código CRC **BA86733C**.